



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 2/2015 – TRANSPORTE ESCOLAR

CPL - TBRP  
Pág.: 332

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Gazaro & Gazaro Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.263.891/0001-20, representado por Darci Gazaro, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.387.813-3 -SSP-PR., CPF. Nº 283.738.559-04, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão Presencial nº 1/2015, Menor Preço – Unitário por Lote, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 2/2015, pelo preço certo e ajustado de:

Lote Nº	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
1	Transporte escolar com Ônibus no total de 155,00 Km/andado/dia x 200 letivos = 31.000 Km/rodado ano	2,80	86.800,00
	<b>Total</b>		<b>86.800,00</b>

Lote Nº	Especificação	Valor km. unit.	Valor total R\$
10	Transporte escolar com Kombi num total de 71,00 Km/andado/dia x 200 dias letivos = 14.200 Km/rodado ano	2,20	31.240,00
	<b>Total</b>		<b>31.240,00</b>

Lote Nº	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
11	Transporte escolar com Van (15 lugares) num total de 124,00 Km/andado/dia x 200 letivos = 24.800 Km/rodado ano	2,75	68.200,00
	<b>Total</b>		<b>68.200,00</b>

Totalizando o valor global do contrato R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 333

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**

A Contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos (calendário escolar), contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado por igual período, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO**

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação n° 1 /2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal até o 10º dia, após a **leitura dos km rodados** prestação de serviços objeto deste instrumento e o empenho da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

09.001 Divisão De Ensino Fundamental

1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.33 Despesa Com Transporte Escolar

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Contratação de empresa para a realização do transporte escolar, período letivo 2015, referente ao objeto da licitação n° 1/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 1/2015.

**§ 1º** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**§ 2º** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 2/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**§ 3º** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

**§ 4º** Substituir os veículos em caso de impossibilidade (quebra, defeito mecânico ou outros que acarretem prejuízos aos alunos) de transportar os alunos sem custos adicionais à municipalidade e sem prejuízos na participação das aulas conforme calendário escolar, por conta e responsabilidade da contratada.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à realização do transporte escolar, período letivo 2015, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 2/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação, Pregão Presencial nº 1/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBP  
Pág.: 335

De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

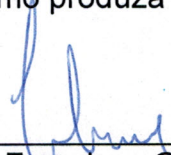
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão Presencial nº 1/2015.


### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 02/02/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Gazaro & Gazaro Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 2/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

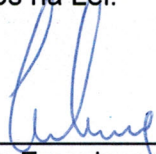
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Gazaro & Gazaro Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão Presencial nº 1 /2015, Menor Preço – Unitário por Lote.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, ou 200 dias letivos (calendário escolar), podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 02/02/15.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EDITAL Nº 042/2015
04/02/2015
Concurso Público 001/2012

GERSON FRANCISCO GUSNO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei nº 1.201/15, Menor Preço - Unitário por lote, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites prescritos no Lei Três Barras do Paraná, 02/02/15.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE
PROCESSO Nº 9/2015
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.502.845/0001-00, para aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupo Familiar de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informal de Agricultores Familiares para atender o demanda de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 30/2009 de 18/07/2009 (PNAE) e Lei 8.666/93, com o valor de R\$ 63.126,59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 2/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 3/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Deonar Rocha - ME.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por Lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil oitocentos e setenta reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 4/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. Mello Transformadora Ltda - ME.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 5/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. Góes Transportes Ltda - ME.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 582.400,00 (quinhentos e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 6/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Adriano Nogueira - ME.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 7/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e W. D. Ferreira Transportes.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 8/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e V. Borges - Transportes.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 73.160,00 (setenta e três mil e sessenta e seis reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 9/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Fátima Leite.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 153.940,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 10/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Carlos Battisti Neto - ME.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 11/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Leandro Pinheiro Transportes.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 1/2015, Menor Preço - Unitário por lote.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 12/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Estelion Regina Martinelli.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 2/2015, Menor Preço - Unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 193.410,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais).

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 13/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo 2015.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e T. Novato Comércio de Alimentos Ltda - ME.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 2/2015, Menor Preço - Unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 193.410,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 14/2015
OBJETO: Aquisição de alimentos destinados à merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e ao creche matutino.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vazquez Panificadora Ltda.
FUNDAÇÃO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 2/2015, Menor Preço - Unidade.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 24.538,40 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

Table with columns: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (R\$), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, RESERVA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA (R\$), SUBTOTAL DAS DESPESAS (R\$ + X) - R\$, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (R\$), SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (R\$ + X) - R\$, TOTAL (R\$ + X) - R\$.

EMERSON JULIO RIBEIRO
PREFEITO
JOEL DE JESUS BREHER
CONTADOR
NEREU VITALI
CONTROLE INTERNO

Table with columns: RECEITAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS IMOBILIÁRIAS, RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE, RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS, OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL, RECEITA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL, RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO, OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, ALIENAÇÃO DE BENS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, INTERREALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (No bimestre (B), % (br), Até o bimestre (C), % (br)), SALDO A REALIZAR (R\$ + C).

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

Table with columns: RECEITAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS IMOBILIÁRIAS, RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE, RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS, OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITA AGROPECUÁRIA, RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL, RECEITA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL, RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO, RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO, OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS, ALIENAÇÃO DE BENS, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS, TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, INTERREALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE